



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 652

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 652

Página 2 de 7

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.403 DE 14 AGOSTO DE 2020.

De autoria do Vereador Adriano Delfino da Silva.

“Que dá denominação a Rua: GUARANI  
(Antiga Rodovia São Paulo/Matogrosso)  
em **RODOVIA MARCELON AMÂNCIO  
NASCIMENTO** e dá outras  
providências.”

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua: Guarani (Antiga Rodovia São Paulo/Matogrosso) em **RODOVIA: MARCELON AMÂNCIO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar todas as medidas necessárias para devida alteração, dando ciência a quem de direito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de agosto de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito de Agudos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.404 DE 14 AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA ACOLHEDORA PENIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar de Termo de Convênio com CASA ACOLHEDORA PENIEL, inscrita no CNPJ sob nº 36.177.742/0001-34, objetivando a permissão de uso de espaço físico a título gratuito à Associação para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º – A Associação utilizará o imóvel exclusivamente para o funcionamento de suas atividades de prestar assistência às pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal e na prevenção contra a dependência de alcoolismo e outras drogas, sem qualquer fim lucrativo, vedada a trestinação para outras finalidades.

§ 2º – A Associação não poderá autorizar o uso do imóvel por terceiros, enquanto estiver o mesmo sob sua guarda e utilização.

§ 3º – A utilização do imóvel será gratuita, ficando a Associação obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação.

**Art. 2º** - Como Contrapartida a essa utilização a Associação se obriga a realizar a recuperação e conservação do espaço utilizado, sem acarretar ao Município qualquer obrigação, quanto a indenização das benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias introduzidas e/ou construídas pela Associação.

§ 1º – A Associação ficará obrigada a obedecer a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município.

§ 2º – Correrão por conta da Associação todos os tributos, tarifas e



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

demais contribuições que venham incidir sobre o imóvel em questão.

**Art. 3º** - A área a ser utilizada pela Associação está localizada na passagem ao final da Rua José Luiz Filho, esquina com a Rua Leonildes da Silva, s/n, Jardim Europa.

Parágrafo Único – O espaço dentro da área total, que será utilizado efetivamente pela Associação, será delimitado pela Secretaria Municipal de Obras evitando conflitos com os serviços e projetos lá existentes, sendo este croqui parte integrante do Convênio a ser formalizado.

**Art. 4º** – O presente Convênio terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Art. 5º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de agosto de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito de Agudos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 652

Página 5 de 7

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2020

CONTRATO Nº	105/2020
CONTRATADO	COMERCIAL JOÃO AFONSO – LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 21.720 (VINTE E UMA MIL SETECENTOS E VINTE) CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
VALOR R\$	2.932.200,00
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO Nº 021/2020
DATA DO CONTRATO	10/07/2020

CONTRATO Nº	106/2020
CONTRATADO	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA RENASCER DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALOR R\$	56.700,00
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 DIAS
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
DATA DO CONTRATO	13/07/2020



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 652

Página 6 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social –  
CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUDOS

Rua 13 de Maio, 242 – Fone (0\*\*14) 3262-1957 – Agudos/SP – Cep.: 17.120-000

Lei Municipal nº 10.559 de 03/12/2008

E-mail: [cmas.agudos.sp@lpnet.com.br](mailto:cmas.agudos.sp@lpnet.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

**Dispõe sobre recurso Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19 e da outras providências.**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Agudos/SP, no uso das competências e das atribuições legais e regimentais:

- CONSIDERANDO que ainda faz necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Município em relação ao enfrentamento a pandemia de COVID 19, nos Serviços De Atendimento a Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

- CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que "dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social",

- CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

- CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

- CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

- Esse Conselho de acordo com comunicado CONSEAS nº 011/2020, realiza no dia 18/05/2020 a aprovação e posteriormente "ad referendum", **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Agudos/SP, delibera recurso emergencial mediante transferência de renda referente a recurso Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência COVID-19, no valor percapta de R\$ 650.460,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais),

**ARTIGO 2º.** O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de:  
A) equipamentos, para unidades de atendimento do SUAS;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 652

Página 7 de 7

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUDOS

Rua 13 de Maio, 242 – Fone (0\*\*14) 3262- 1957 – Agudos/SP – Cep.: 17.120-000

Lei Municipal nº 10.559 de 03/12/2008

E-mail: [cmas.agudos.sp@lpnet.com.br](mailto:cmas.agudos.sp@lpnet.com.br)

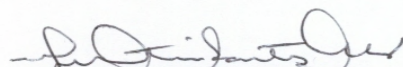
B) alimentos, para pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e suas Famílias;

**ARTIGO 3º** Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede unidades socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19:

- I - Centro de Referência de Assistência Social;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- III - Centro-Dia;
- IV – Casa de Passagem; e
- V - Centro de Convivência;

**ARTIGO 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Agudos, 13 de Agosto de 2020.

  
NILZA CRISITNA DOS SANTOS ALVES  
Presidente.

Registre-se e publique-se.